

DECRETO Nº 035/2021, DE 01 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR – CICLO 4), NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC), DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 11, da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como § 5º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 6.094/12, que dispõe sobre a “implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação”;

CONSIDERANDO a determinação do art. 1º, da Lei Federal nº 12.695/12, que trata do Plano de Ações Articuladas – PAR;

CONSIDERANDO que o Plano de Ações Articuladas é um instrumento de planejamento da educação por um período de quatro anos, sendo um plano estratégico de caráter plurianual e multidimensional que possibilita a conversão dos esforços e das ações do Ministério da Educação, das Secretarias de Estado e dos Municípios, num Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que a elaboração e acompanhamento do PAR é requisito necessário para o recebimento de assistência técnica e financeira do MEC/FNDE; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Equipe Técnica para elaboração e acompanhamento do PAR – Ciclo 4;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial – EQUIPE TÉCNICA – para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), do Município de Oeiras do Pará, os seguintes membros:

- I - Ana Nery da Costa Barbosa – Presidente;
- II – Jecele Marília Vaz da Silva Cardoso – Membro;
- III – Roble Carlos Tenório Moraes – Membro.

Art. 2º A Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas (PAR), fica autorizada a utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados disponíveis do município, sejam eles servidores municipais ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento/finanças, engenharia e pedagógica.

Art. 3º Caberá a Equipe Técnica:

- I – elaborar cronograma de reuniões com a Equipe Local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar, discutir e submeter propostas à aprovação;
- II – apresentar a Secretaria Municipal de Educação relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;
- III – verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;
- IV – acompanhar o módulo de execução de obras, comunicando a Secretaria Municipal de Educação acerca da tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;
- V – verificar a regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;
- VI – registrar em ata todas as reuniões realizadas com a Equipe Local e outros interessados no processo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, Estado do Pará, 01 de julho de 2021.

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará